

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/
BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/ 2019

PROCESSO DE COMPRAS Nº 027/ 2019

1. PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA, CRO-BA, na forma que dispõe a Lei nº 10.520/02 e regulamentado pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como na Lei 9.656/1998 e Normas Regulamentares da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, comunica que no dia, horário e local a seguir relacionados fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº 27/2019, tipificada como MENOR PREÇO, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, URGÊNCIAS, AMBULATORIAL, LABORATORIAL (EXAMES) E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, FISIOTERÁPICA, PSICOLÓGICA E FARMACÊUTICA NA INTERNAÇÃO, ACOMODAÇÃO EM APARTAMENTO, SEM COPARTICIPAÇÃO, ATRAVÉS DE PLANO OU SEGURO DE SAÚDE COM ABRANGÊNCIA NACIONAL COM ATENDIMENTO ELETIVO FORA DO DOMICÍLIO, AOS EMPREGADOS DO CRO/BA, ATIVOS, QUE PODERÃO ADERIR OU NÃO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, QUE PODERÃO ADERIR OU NÃO, NO ÂMBITO E CONDIÇÕES DE COBERTURA ESTABELECIDAS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência,

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA 23/08/2019 – 14h – horário de Brasília - DF

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: **38630**

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Critério de julgamento: **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**

- O **CRO-BA** não receberá e não responderá qualquer solicitação verbal

1. OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, URGÊNCIAS, AMBULATORIAL, LABORATORIAL (EXAMES) E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, FISIOTERÁPICA, PSICOLÓGICA E FARMACÊUTICA NA INTERNAÇÃO, ACOMODAÇÃO EM APARTAMENTO, SEM COPARTICIPAÇÃO, ATRAVÉS DE PLANO OU SEGURO DE SAÚDE COM COBERTURA NACIONAL COM ATENDIMENTO ELETIVO FORA DO DOMICÍLIO AOS EMPREGADOS DO CRO/BA, ATIVOS, QUE PODERÃO ADERIR OU NÃO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, QUE PODERÃO ADERIR OU NÃO, NO ÂMBITO E CONDIÇÕES DE COBERTURA ESTABELECIDAS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações contidas no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e que:

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

- 2.1.1. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico que:
- 2.1.1.1. Estão enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 2.1.1.2. Que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital;
 - 2.1.1.3. Que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
 - 2.1.1.4. Que elaboraram a proposta de forma independente, nos termos da Instrução Normativa IN SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009;
 - 2.1.1.5. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);
- 2.1.2. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 11.7 deste edital;
- 2.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/05, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2;
- 2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo o **CRO-BA**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da Licitante no Sistema Eletrônico. A Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.
- 2.2.1. O **CRO-BA** não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- 2.3. Fica vedada a participação na presente licitação:
- 2.3.1. De empresa que possua sócio(s) e/ou diretor(es) que mantenha(m) parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com servidor(es), Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es) e Conselheiro(s) do **CRO-BA** (Anexo III do Edital);
 - 2.3.2. De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CRO-BA, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93);
 - 2.3.3. De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8666/93);
 - 2.3.4. De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei n. 10.520/02);
 - 2.3.5. De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.3.6. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 2.3.7. De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata ou sob concurso de credores;
 - 2.3.8. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.4. Não serão admitidas empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico.

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edif. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

3. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital deste Pregão aquele que não se manifestar em até 02(dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública, até as 9H, apresentando seus motivos para o pedido de impugnação.
- 3.1.2. Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados pelo endereço de correio eletrônico compras@croba.gov.br, desde que em arquivo(s) anexo(s) à mensagem e devidamente assinados pelo representante legal do interessado;
- 3.1.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 3.1, receberá tratamento de mera informação.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no item.
- 3.3. A Pregoeira e a equipe de apoio receberão, examinarão e decidirão as impugnações e consultas ao Edital, apoiados pelo setor responsável pela sua elaboração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no Sistema Eletrônico e na página do **CRO-BA**, através do endereço eletrônico www.croba.gov.br.
- 3.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à sede do Conselho Regional de Odontologia - Bahia, na rua Soldado Luís Gonzaga 111 edif. Liz Corporate, Caminho das Árvores -CEP. 41820-560, Salvador/BA.

4. CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Para participar da presente licitação, a Licitante interessada deverá proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 4.2. A Chave de identificação deverá ser obtida junto ao provedor do Sistema Eletrônico Comprasnet – Sicaf, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, junto ao Ministério do Planejamento.
- 4.3. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
 - 4.3.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.4. O credenciamento da Licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.
- 4.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao **CRO-BA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 4.5.1. A Licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

- 4.7. É responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

5. PROPOSTA:

- 5.1. A partir da publicação deste Edital no Sistema Eletrônico, as Licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do site na internet www.compragovernamentais.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. As Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a abertura da Sessão Eletrônica.
- 5.1.2. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 5.1.3. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a Licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.
- 5.1.4. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.
- 5.2. Deverá constar da proposta o valor total do item, com duas casas decimais, em havendo mais de duas casas decimais estas serão desconsideradas.
- 5.2.1. Não será admitida no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
- 5.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão.
- 5.4. A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/1991. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.
- 5.5. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 5.7. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a Sessão Pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao **CRO-BA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.8. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.
- 5.9. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados o mais vantajoso para o órgão.
- 5.10. A apresentação da Proposta por parte da Licitante implica pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

- 5.11. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 5.12. As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 5.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 5.14. A não observância dos requisitos mínimos exigidos no presente Edital importará na desclassificação automática da Licitante.
- 5.15. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Pregoeira e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

6. SESSÃO ELETRÔNICA:

- 6.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília/DF, conforme o Sistema, o Pregoeira abrirá a Sessão Pública on line, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no site www.compragovernamentais.gov.br.
- 6.2. As Licitantes deverão participar da Sessão Pública no Sistema Eletrônico, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.
- 6.3. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico, e conforme as regras deste.
- 6.4. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou pela Pregoeira ou de sua desconexão.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. A proposta que não atender às especificações do Edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
 - 7.2.1. Será, também, motivo de desclassificação a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo item.
- 7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.5. A Licitante que tiver sua proposta excluída estará definitivamente fora das fases seguintes do Pregão.

8. ETAPA DE LANCES:

- 8.1. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira e que participarão da fase de lances.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor de cada lance.

8.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

- 8.2.2. Os lances ofertados por cooperativa deverão contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/1991. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.
- 8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3.1. Os lances enviados pela mesma licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2011.
- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. No transcurso da sessão eletrônica, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos lances e atos realizados.
- 8.9.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica do pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.11. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção e a fase de lances.

9. NEGOCIAÇÃO:

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances a Pregoeira poderá negociar, pelo Sistema Eletrônico, via chat, com a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.2. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da melhor proposta ofertada quanto à compatibilidade com os valores máximos dos itens e com as especificações técnicas do objeto e demais exigências do Edital.
- 10.1.1. Os preços deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação, conforme item 16.6. deste Edital.
- 10.2. Deverá constar na proposta, declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, despesas trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pedidos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

- 10.2.1. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.
- 10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta Licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.4. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.
 - 10.4.1. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira.
 - 10.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
 - 10.4.3. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que este seja suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.5. Os anexos, documentos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital.
- 10.6. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a Licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a recusará justificadamente e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.
- 10.7. No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.
- 10.8. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 10.9. Não serão aceitas propostas com valores unitários, totais e/ou globais superiores aos máximos admitidos ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.10. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.
- 10.12. Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Pregoeira.
- 10.13. Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, a Pregoeira verificará a habilitação da Licitante nos termos deste Edital.

11. HABILITAÇÃO:

- 11.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos Arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

- 11.2. O Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDONEDÔNIOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar de certame.

11.2.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei nº 123/2006.

- 11.3. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicafe - além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista:

11.3.1. Habilitação jurídica:

- 11.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 11.3.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.3.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 11.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.3.1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 11.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.3.1.7. Toda documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa, matriz ou filial, que efetivamente fornecerá o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções: se a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da empresa matriz, CNPJ relativa ao INSS e FGTS, desde que a interessada prove o recolhimento do INSS e do FGTS centralizados, onde é feito o recolhimento da matriz.

11.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.3.2.1. Fazenda Federal (DAU) - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo contribuições previdenciárias;
- 11.3.2.2. Fazenda Estadual;
- 11.3.2.3. Fazenda Municipal – Certidão relativa ao ISSQN;
- 11.3.2.4. FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 11.3.2.5. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, é solicitada a emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas, a partir de 4 de janeiro de 2012, podendo ser obtida por meio do website <http://www.tst.gov.br/certidao>;

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

11.3.2.6. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.3.1. Em relação a todos os itens, as licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SicaF no nível da Qualificação Econômico Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

11.3.3.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.3.3.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.3.1.3. A boa situação econômico-financeiro será comprovada mediante apresentação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº. 8.666/93 (Acórdão TCU nº 1.844/2005 – Plenário).

11.4. Documentação para todas as licitantes (cadastradas ou não no SicaF):

11.4.1. Comprovante de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do respectivo Estado.

11.4.2. Comprovante de registro na Agência Nacional de Saúde – ANS.

11.4.3. Comprovação, através de um ou mais atestados de capacitação técnica, expedidos por pessoas de direito público ou privado, demonstrando que a Licitante tenha prestado serviços compatíveis com os licitados;

11.4.4. Declaração de negativa de parentesco, conforme modelo do Anexo III do Edital;

11.4.5. Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, autenticada pela Junta Comercial, Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

11.4.6. Em se tratando de sociedade cooperativa, será solicitada declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 02/2008, sob pena de desclassificação (Anexo II), bem como:

11.4.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

11.4.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

11.4.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.4.6.4. O comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual se houver;

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edif. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

- 11.4.6.5. O documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;
- 11.4.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - 11.4.6.6.1. Ata de fundação;
 - 11.4.6.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 11.4.6.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - 11.4.6.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 11.4.6.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - 11.4.6.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 11.4.6.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5. Os documentos exigidos para habilitação e a proposta assinada pelo representante legal, deverão ser apresentados pelas licitantes via e-mail compras@croba.gov.br no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.
 - 11.5.1. O Pregoeiro convocará a licitante vencedora a encaminhar a proposta por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais.
 - 11.5.2. Posteriormente, devem ser remetidos a proposta e os documentos em originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor do CONTRATANTE desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
 - 11.5.2.1. A proposta e os documentos originais ou cópias autenticadas devem ser encaminhados para a – Coordenação de Compras do CRO-BA, sito à Rua Soldado Luís Gonzaga 111 Edif. Liz Corporate – Bairro Caminho das Árvores – CEP 41820-560 – Salvador / BA no prazo estabelecido no item 11.6.2;
 - 11.5.3. Serão inabilitadas as licitantes que não observarem os prazos previstos no item 11.6.
- 11.6. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação.
- 11.7. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem 11.7 acarretará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.9. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.10. A Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções Sicafe e no Portal da Transparência, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

- 11.11. O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR QUALQUER DOCUMENTO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DE CADASTRAMENTO DO LICITANTE DO SICAF.
- 11.12. NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO SOLICITADO NESTE EDITAL, EXCETO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL;
- 11.13. OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUÍREM PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO EM SEU CORPO DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE TER A DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

12. RECURSO:

- 12.1. Declarada à vencedora, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.4. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados via e-mail compras@croba.gov.br.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Compras CRO-BA no endereço constante no item 11.6.2.1.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, automaticamente pelo Sistema, Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
- 13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta Licitação.
- 13.3.1. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do **CRO-BA**.

14. OBRIGAÇÕES DO CRO/BA

- 14.1. Constituem obrigações do **CRO-BA**:
- 14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.4. Proceder a advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do Edital;
- 14.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/93;

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

- 14.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 14.1.8. Recusar os serviços que forem apresentados em desacordo com as especificações;
- 14.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.
- 14.1.10. Fornecer à **LICITANTE** todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto desta pretensa contratação.

15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 15.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.2. Providenciar no prazo de 5(cinco) a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 15.3. Comunicar por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento dos serviços, nas condições pactuadas.
- 15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 15.5. Respeitar os prazos acordados com o CRO-BA.
- 15.6. Manter-se, durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, estando as supressões acima desse percentual condicionadas à acordo entre as partes, conforme inciso II do parágrafo 2º do mesmo diploma legal.
- 15.8. Dar ao colaborador do CRO-BA responsável pela fiscalização do contrato, o poder de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falha de fiscalização por parte do CONTRATANTE eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta desta todas as despesas em razão desses serviços.
- 15.9. No valor dos serviços deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre o mesmo.
- 15.10. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e obrigações previstas na legislação social em vigor, resultantes da execução do Contrato.
- 15.11. Prestar os serviços com profissionais qualificados e habilitados pelos respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional.
- 15.12. A LICITANTE, se obriga sob pena da lei, a respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros sem autorização expressa do **CRO-BA**, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. O referido sigilo continua mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

- 16.1. Após a entrega e termo de recebimento do objeto, o pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho, com vencimento no dia 05 do mês. As notas fiscais/faturas devem ser recebidas por este órgão com antecedência de 05 (cinco) dias para a data pretendida de pagamento.
- 16.2. Os pagamentos sofrerão a incidência da Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP.
- 16.3. Os pagamentos sofrerão também incidência da Lei Complementar 116/2003, da Prefeitura Municipal de Salvador, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- 16.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, declaração conforme modelo contido na Normativa nº 1234/2012, ANEXO IV deste Edital.
- 16.5. Todos os pagamentos referentes a este processo licitatório serão efetuados por meio da dotação orçamentária 6.3.1.2.01.01.005 – PLANO OU SEGURO SAÚDE MÉDICO, com FONTE: PRÓPRIA
- 16.6. O valor total estimado desta licitação, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 249.725,52** (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos.).

17. DAS PENALIDADES:

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado no contrato, a CONTRATADA, ficará sujeita às seguintes sanções: a) advertência;
- b) multa; na forma prevista no parágrafo Primeiro;
- c) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;
- 17.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 17.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:
 - a) pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, a não ser por motivo de força maior, reconhecido pela Administração, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - b) pela rescisão deste Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.
- 17.4. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente contrato e das demais cominações legais.
- 17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do contraditório e da ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:



Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/
BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

- 18.1. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 18.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.3. A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

19. ANEXOS:

- 19.1. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:
 - 19.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 19.1.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO;
 - 19.1.3. ANEXO III –DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;
 - 19.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - 19.1.5. .1.6. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Salvador, 12 de agosto de 2019

Roberval Evangelista
PREGOEIRO

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/
BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assistência médica, urgências, ambulatorial, laboratorial (exames) e hospitalar com obstetrícia, fisioterapia, psicológica e farmacêutica na internação, através de PLANO OU SEGURO SAÚDE, de abrangência nacional com atendimento eletivo fora do domicílio a todos os empregados do CRO-BA, ativos e inativos, bem como seus respectivos dependentes, que poderão aderir ou não, no âmbito e condições de cobertura estabelecidas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa proporcionar assistência médica aos empregados do CRO-BA, bem como aos seus respectivos dependentes, mediante Plano ou Seguro de Saúde coletivo devidamente regulamentado. Objetiva proporcionar garantia de atendimento em caso de necessidade, proporcionando amparo, tranquilidade e segurança ao usuário do plano, em total atendimento ao Acordo Coletivo de Trabalho desta Autarquia com o Sindicato dos Servidores dos Conselhos e Ordens Autárquicos das Profissões Liberais do Estado da Bahia.

2.1.1. A finalidade precípua da contratação de um Plano ou Seguro de Saúde é reduzir ou minimizar os efeitos danosos das doenças sobre a continuidade e qualidade no desempenho funcional. Um Sistema Privado de Assistência à Saúde garante aos servidores mais facilidade ao acesso às terapias preventivas e de recuperação de várias enfermidades existentes na vida moderna, sejam as advindas da atividade funcional ou não decorrentes do próprio trabalho.

2.1.2. Esta Assistência à Saúde proporciona uma importante ferramenta de motivação e satisfação dos trabalhadores, que tem a função de incrementar e garantir um serviço de qualidade pelo CRO- BA, afinada com as novas tendências da Ciência da Administração: a valorização da pessoa humana nas Instituições, cuja qualidade de vida é uma de suas bases.

2.1.3. Por fim, encontram-se justificadas as ações da Administração Pública que, mesmo indiretamente, beneficiem o interesse da coletividade, que deseja uma prestação de serviços de qualidade e eficiente, com o melhor preço.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

3.1. Integra as prestações dos serviços estabelecimentos comerciais e profissionais habilitados em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional de Saúde (ANS), a lei nº 9.656/98 e o código de defesa do consumidor. Bem como, disciplinado pelo contrato e pelos termos deste instrumento.

1) Definições e informações para o dimensionamento do objeto:

a. TITULAR: é o empregado do CRO-BA.

a.1- Entende-se por empregados ativos os que estão caracterizados em situação de trabalho normal. Também os que estão afastados em auxílio-doença, licença maternidade, por atestados médicos, licenças sem remuneração.

a.2- Entende-se por empregados inativos os que forem desligados e aposentados que assumam as despesas totais do convênio saúde e os optantes pelo Programa de Demissão Incentivada (PDI).

b. DEPENDENTE: podem ser:

I. Cônjuge;

II. Companheiro (a), sendo necessária escritura pública de declaração de união estável, atestando a vida em comum por período igual ou superior a 02 (dois) anos ou declaração de dependência perante INSS

III. Filhos menores de 21 (vinte e um) anos ou até completar 24 (vinte e quatro) anos quando universitário e mediante apresentação semestral do comprovante de matrícula, ou, ainda, menor carente que o declarante crie ou eduque e do qual detenha a guarda judicial;

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

IV. Será permitida a inclusão no plano de assistência médica de outros dependentes, mediante comprovação através de declaração de imposto de renda, sendo seu custeio de responsabilidade integral do funcionário;

c. DADOS DEMOGRÁFICOS DOS BENEFICIÁRIOS: total atual de 41 (quarenta e um) vidas, entre titulares e dependentes, conforme a seguinte distribuição:

Dimensionamento de usuários do Plano / Seguro de Saúde

FAIXA	Titular /Dependentes
00 a 18 anos	321,21
19 a 23 anos	411,15
24 a 28 anos	436,82
29 a 33 anos	449,63
34 a 38 anos	491,40
39 a 43 anos	562,04
44 a 48 anos	786,82
49 a 53 anos	1.053,42
54 a 58 anos	1.181,94
59 +	1.927,01
TOTAL	R\$ 20.810,46

0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	+ de 59
3	1	6	9	6	7	2	1	5	1

OBSERVAÇÃO1: O número de beneficiários é estimado, podendo variar ao longo do contrato, visto que a adesão é facultativa, não havendo nenhuma obrigatoriedade de permanência no plano de saúde. Caberá ao CRO-BA a apresentação de documentos que comprovem o vínculo do empregado ativo e a relação de parentesco de seus dependentes.

- d) O regime de contratação será o coletivo empresarial;
- e) Não haverá coparticipação;
- f) O CRO-BA assumirá integralmente os custos pelos Titulares, podendo reter contribuição dos mesmos, em folha, conforme acordo coletivo.
- g) Os Titulares assumirão integralmente os custos pelos seus respectivos dependentes, por meio de dedução em folha;

2) O CRO-BA será responsável por todas as comunicações de inclusões e exclusões de beneficiários à Licitante Contratada.

- a. A Licitante Contratada deverá disponibilizar formulário eletrônico próprio para que o CRO-BA preencha e envie por meio eletrônico (e-mail, site, etc.) as informações de inclusão, alteração e/ou exclusão dos beneficiários;

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

- b. Os formulários encaminhados até o dia 20 de cada mês deverão ter as informações incluídas no plano até o primeiro dia útil do mês subsequente ao envio (prazo normal).
- c. O formulário deve prever a possibilidade de inclusão no plano de forma IMEDIATA, assim considerada a inclusão efetuada em até 24 horas subsequentes ao envio, a ser utilizada a critério do CRO-BA
- d. No caso de exclusão de beneficiário, cabe à Licitante Contratada o bloqueio da utilização dos serviços, sendo de responsabilidade do CRO-BA somente o recolhimento do Cartão de Identificação dos beneficiários e a sua posterior devolução.

3) Quanto às carências, serão observados pela Licitante Contratada as seguintes definições e prazos:

- a. Não haverá carência aos titulares, bem como, de seus dependentes que solicitarem inclusão ao plano em até 30 dias após a assinatura do contrato;
- b. Não haverá carência aos novos titulares e seus dependentes, que tiverem sua inclusão ao plano solicitada em até 30 dias após a sua contratação ou posse no CRO-BA;
- c. Não haverá carência ao(à) filho(a) de titular que solicitar sua inclusão ao plano em até 30 dias após o parto, bem como em até 30 dias após a adoção;
- d. Não haverá carência para o cônjuge e dependentes desde que solicitados em até 30 dias após o casamento ou união;
- e. Não haverá carência aos novos titulares e seus dependentes nos casos de urgência e emergência.
- f. Os casos não incluídos nos subitens anteriores estarão sujeitos às seguintes carências, para os respectivos procedimentos:
 - I. 180 (cento e oitenta) dias para honorários médicos e custos hospitalares de internações não relacionadas às doenças e lesões pré-existentes; exames especiais de apoio diagnóstico e procedimentos terapêuticos ambulatoriais especiais;
 - II. 300 (trezentos) dias para honorários médicos e custos hospitalares de obstetrícia e neonatologia;
 - III. Doenças e lesões pré-existentes: 24 (vinte e quatro) meses para honorários médicos e custos hospitalares de internações. Na vigência desse período, ocorrendo atendimentos de urgência ou emergência do usuário nessa situação, terá direito ao atendimento pelo plano contratado durante as primeiras 24 horas ou até que fique caracterizada a necessidade de internação hospitalar. Caberá à contratada o ônus da prova e da demonstração do conhecimento prévio do beneficiário, conforme art. 11 da lei 9656/98.
- g. Além das hipóteses descritas nos subitens anteriores, não poderá existir qualquer outro tipo de carência, nem imposição de limitações quanto à idade. Também não poderá haver limites quantitativos ou qualitativos de internação hospitalar e/ou UTI.

4) A operadora contratado deverá assegurar aos beneficiários regularmente inscritos no Plano ou Seguro Saúde o rol de procedimentos e eventos em Saúde e a listagem mínima obrigatória de exames, consultas, cirurgias e demais procedimentos, observando-se os anexos I a IV da RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 387, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), bem como, de cobertura assistencial mínima de procedimentos e despesas com as seguintes características:

- a. Consultas médicas em número ilimitado, em todas as especialidades, diretamente nos consultórios dos médicos credenciados;
- b. Consultas médicas de emergência (24 horas - 07 dias por semana), bem como cirurgias de pequeno porte, curativos, aplicação de injeções, inalções, repouso para observações clínicas e serviços afins nos hospitais e pronto-socorro credenciados, conforme legislação e normatização vigentes;
- c. Consultas e sessões com nutricionista, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional, e ainda consultas e sessões de psicoterapia, todas obedecendo ao mínimo regulamentado pela ANS, exceto na hipótese de prescrição médica, devidamente justificada, situação está, em que a Licitante Contratada deverá prover a cobertura necessária.

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

d. Internamento hospitalar clínico e cirúrgico, bem como em centros e unidades de terapia intensiva e isolamento, sem limite de diárias; serviços de enfermagem, nutrição, fisioterapia, taxa de sala de cirurgia e/ou gesso, medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, diálise e hemodiálise, e demais equipamentos e materiais utilizados durante o internamento.

No que se referem às acomodações, a Licitante Contratada deve considerar:

l. Acompanhante: Pessoa destinada a auxiliar no atendimento das necessidades do paciente. Suas despesas compreendem o pernoite e café da manhã inclusos na diária (direito de acompanhantes para pacientes menores ou idosos, conforme normas ANS)

- e. Honorários médicos de cirurgião, clínico, anestesistas, instrumentadores e especialistas;
- f. Atendimento obstétrico, incluindo analgesia do parto, e cobertura assistencial ao recém-nascido, durante os trinta dias após o parto;
- g. Transtornos psiquiátricos e dependência química, bem como a internação hospitalar por, no mínimo, 60 (sessenta) dias a cada doze meses;
- h. Tratamento de doenças infectocontagiosas, incluindo síndrome de imunodeficiência adquirida, sem limitação de diárias;
- i. Todo e qualquer exame complementar e/ou auxiliar solicitado pelo médico, incluindo, dentre outros, exame de análise clínica, anatomopatologia, cito patologia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, eco cardiografia, cineangiocoronariográfica, cateterismo, holter, laparoscopia e vide laparoscopia, mamografia, endoscopia e broncoscopia e medicina nuclear;
- j. Remoção de pacientes, quando necessário, visando transferência de hospital. A transferência deverá ser efetuada por meio de ambulância ou UTI móvel, conforme a necessidade do paciente, a ser definida pelo médico responsável;
- k. Medicamentos e sessões de quimioterapia e radioterapia, ambulatorial e hospitalar, sem limite do número de sessões;
- l. Sessões de fisioterapia, conforme solicitação do médico, sem limite de quantidade;
- m. Prótese e órtese relacionados ao ato cirúrgico, bem como a sua manutenção, restauração e substituição;
- n. Transplante de rim e córnea, conforme legislação vigente.

4.1) Assegurar, também, outros procedimentos necessários ao tratamento de doenças reconhecidas ou que venham a ser reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina ou pela Associação Médica Brasileira – AMB e aqueles previstos pelo Ministério da Saúde, quando das atualizações do Rol de Procedimentos Médicos para cobertura assistencial pelas operadoras de planos de saúde.

5) Durante a prestação dos serviços não poderá haver bloqueio ou atraso na liberação de procedimentos previstos no contrato ou na legislação vigente, devendo a Licitante Contratada, na hipótese daquilo que for solicitado extrapolar a cobertura, encaminhar a justificativa formal e embasada, no prazo máximo de 12 horas para situações de urgência ou emergência e de 48 horas para demais situações, ambas contadas da solicitação do beneficiário.

6) Por ocasião da inclusão no plano, a Licitante Contratada deverá fornecer, no mínimo:

- a. Cartão de identificação (magnético ou com microprocessador), contendo impresso a denominação do CRO-BA e o nome do respectivo beneficiário. Os cartões deverão ser enviados ao CRO-BA, Núcleo de Recursos Humanos, que por sua vez os encaminhará aos beneficiários.
- b. Palestra ministrada por pessoal técnico especializado, a realizar-se em locais predeterminados pelo CRO-BA em até 30 dias após a assinatura do contrato, e a cada renovação, cujo conteúdo deve ser a orientação aos beneficiários quanto aos procedimentos de utilização do plano;
- c. Manual de orientação para a correta utilização do plano e relação atualizada contendo a rede credenciada, ambos em meio magnético ou acessível por internet;



Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/
BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

- d. Acesso eletrônico ao relatório demonstrativo de todos os serviços que tenha utilizado, incluindo, separadamente, os seus dependentes;
- 7) Todas as coberturas que eventualmente sejam incluídas na lista de procedimentos da ANS, durante a vigência contratual, deverão ser automaticamente incorporadas a cobertura da Licitante Contratada.
- 8) A cobertura dos serviços deverá ser de abrangência nacional. Nas localidades onde não haja atendimento médico, hospitalar ou laboratorial credenciado, o usuário do plano/seguro terá direito a se utilizar de consultas e/ou procedimentos médicos e hospitalares necessários por qualquer profissional ou hospital local, sendo reembolsado posteriormente pela Licitante Contratada.
- a. O reembolso das despesas será feito por intermédio da comprovação da despesa, assim considerado o documento fiscal ou o recibo contendo a descrição do serviço e o valor pago, que deverá ser compatível com o preço de mercado local. O valor a ser reembolsado não estará limitado a Tabela da AMB e/ou CBHPM
- b. O reembolso deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da comprovação a Licitante Contratada, diretamente ao titular, por intermédio de depósito bancário.
- 09) Por ocasião da suspensão da prestação dos serviços, originada na rescisão ou término da vigência contratual, a Licitante Contratada estará obrigada a garantir o atendimento do usuário do plano que estiver em tratamento interno (internado) ou em outra condição que represente risco a paralisação do atendimento em andamento. Nas mesmas situações, cabe ainda a Licitante Contratada providenciar a transferência do plano a nova operadora, sem prejuízo ao CRO-BA ou ao beneficiário.
- 10) Mensalmente a Licitante Contratada deverá encaminhar ao CRO-BA, em meio impresso e eletrônico, este último compatível com o aplicativo Excel, os relatórios que demonstrem as seguintes informações:
- a. Demonstrativo de utilizações global:
- I. Titular e seus dependentes que utilizaram o plano;
- II. Data do atendimento;
- III. Procedimento realizado;
- IV. Prestador de serviços; V. Quantidade; VI. Custo.
- b. Relatório de custos por categorias:
- I. Consultas – quantidade e custo;
- II. Exames simples – quantidade e custo;
- III. Exames complexos – quantidade e custo;
- IV. Terapias – quantidades e custo;
- V. Internamentos (diárias, taxas, honorários) quantidades e custo.
- c. Relatório cadastral: cadastro por família em ordem alfabética, com data de nascimento, sexo, grau dependência, data de inclusão e plano.
- 11) A prestação dos serviços poderá ser realizada por intermédio de rede própria, cooperada ou credenciada. A comprovação da capacidade mínima de atendimento é obrigatória em todas as regiões indicadas neste Termo de Referência e deverá ser feita pela apresentação de relação ou manual atualizado com nomes, endereços e telefone de médicos, hospitais ou clínicas de pronto atendimento e laboratórios credenciados na proporcionalidade mínima de 70% das cidades inclusas na abrangência.
- a. HOSPITAIS GERAIS - A Contratada deverá, obrigatoriamente, oferecer serviços em no mínimo 02 (dois) hospitais gerais, credenciados ou próprios, que abranjam diversas especialidades, inclusive com unidade de terapia intensiva (UTI), em todas as capitais das unidades federativas, exceto a capital onde está alocada a Sede;
- b. Na sede da CONTRATANTE (Salvador-BA), a contratada deverá oferecer serviços, no mínimo em 03(três), dos seguintes hospitais: Hospital São Rafael, Hospital Santa Izabel, Hospital Jorge Valente, Hospital Sagrada Família e Hospital Santo Amaro;
- c. MATERNIDADES – A Contratada deverá, obrigatoriamente, oferecer serviços em, no mínimo, 01 (uma) maternidade, credenciada ou própria, com unidade de terapia intensiva

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

(UTI), na sede da CONTRATANTE (Salvador-BA);

d. CLÍNICAS E CENTROS MÉDICOS - A contratada deverá, obrigatoriamente, oferecer serviços em, no mínimo, 04 (quatro) estabelecimentos em todas as capitais das unidades federativas, à exceção da sede da CONTRATANTE (Salvador-BA) que deverá ser de, no mínimo, 70 (setenta) estabelecimentos;

e. Na sede da CONTRATANTE (Salvador-BA) a contratada deverá oferecer as seguintes clínicas especializadas:

- I. CARDIOLOGIA – No mínimo, 04 (quatro) clínicas, sendo 01 (uma) com atendimento de urgência e emergência 24 horas;
- II. ORTOPEDIA – No mínimo, 03 (três) clínicas, sendo 01 (uma) com atendimento de urgência e emergência 24 horas;
- III. OTORRINOLARINGOLOGIA – No mínimo, 04 (quatro) clínicas, sendo 02 (duas) com atendimento de urgência e emergência 24 horas;
- IV. OFTALMOLOGIA – No mínimo, 04 (quatro) clínicas, sendo 01 (uma) com atendimento de urgência e emergência 24 horas; V. UROLOGIA – No mínimo, 01 (uma) clínica;
- VI. ONCOLOGIA – No mínimo, 01 (uma) clínica;
- VII. PEDIATRIA – No mínimo, 04 (quatro) clínicas, sendo 02 (duas) com atendimento de urgência e emergência 24 horas;
- VIII. NEFROLOGIA – No mínimo, 02 (duas) clínicas;
- IX. FISIOTERAPIA – No mínimo, 06 (seis) clínicas, sendo 02 (duas) respiratórias e 04 (quatro) motoras;
- X. PSICOLOGIA – No mínimo, 06 (seis) clínicas.

f. LABORATÓRIOS

- I. Análises Clínicas – A contratada deverá, obrigatoriamente, oferecer serviços em, no mínimo, 04 (quatro) estabelecimentos em todas as capitais das unidades federativas.
- II. Na sede da CONTRATANTE (Salvador-BA), a contratada deverá oferecer, no mínimo, 15 (quinze) laboratórios de análises clínicas, credenciados ou próprios;
- III. Anatomia Patológica – A contratada deverá, obrigatoriamente, oferecer serviços em, no mínimo, 02 (dois) estabelecimentos em todas as capitais das unidades federativas;
- IV. Na sede da CONTRATANTE (Salvador-BA), a contratada deverá oferecer, no mínimo, 08 (oito) estabelecimentos.
- V. A Contratada deverá obrigatoriamente ter um mínimo de 5.000 (cinco mil) médicos credenciados em todo o país, sendo, no mínimo, 550 (quinhentos e cinquenta) profissionais na cidade de Salvador-BA.

g. Havendo apenas um representante da especialidade na região este deverá atender pelo plano contratado.

h. O Plano ou Seguro a ser contratado tem ABRANGÊNCIA NACIONAL COM ATENDIMENTO ELETIVO FORA DO DOMICÍLIO e uma maior utilização no estado da Bahia, que deverá ter como área geográfica de abrangência mínima dos serviços discriminados neste Termo, de acordo com a classificação estabelecida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), abrangendo os Municípios da Sede em Salvador e as Delegacias Regionais em Feira de Santana, Vitória da Conquista,

Barreiras, Itabuna, Teixeira de Freitas, Juazeiro, Ilhéus, Alagoinhas, Santo Antônio de Jesus, Lauro de Freitas e Luís Eduardo Magalhães e demais Municípios do Estado da Bahia.

12) São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- a. Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à sua atividade;
- b. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;



Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/
BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

- c. Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- d. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CROBA, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- e. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f. f) Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações vigentes;
- g) Comunicar a o CRO-BA, formalmente por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;
- h) Indicar e manter o seu representante junto ao CRO-BA, que durante o período de vigência do contrato será a pessoa a quem a Administração ou fiscal do contrato recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- i) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CRO-BA a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto.

13) Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do CRO-BA:

- a. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o estabelecido, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
- c. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- d. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- e. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- f. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos.

4. DO VALOR ESTIMADO

- 4.1. O valor total estimado desta licitação, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 249.725,52 (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos);
- 4.2. Os Valores registrados para o plano apartamento servirão como referência para o usuário que optar por esta modalidade.
- 4.3. O optante, manifesto, pela modalidade apartamento arcará com a diferença dos custos, que será retido em folha.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os prazos indicados a implantação integral dos serviços não poderão ultrapassar 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, incluindo todos os sistemas, credenciamento de prestadores de serviços, fornecimento de cartões e demais providências necessárias à execução do objeto.
- 5.2. O prazo para o cadastro dos usuários não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas, contadas do envio da solicitação pelo CRO-BA.
- 5.3. O prazo para atendimento e solução de problemas e assistência técnica não poderá superar 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação à Licitante Contratada.

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

5.4. O prazo para apresentação da relação das especialidades na rede credenciada não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, para as Redes Básica e Essencial, e de 60 (sessenta) dias para a Rede Complementar, todos contados do início da vigência do contrato, devendo a rede Essencial estar disponível aos beneficiários no início da vigência do contrato, independentemente de outros prazos estabelecidos.

5.5. Os relatórios e demais comunicações resultantes da execução do objeto devem ser entregues na Sede do CRO-BA.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTES

6.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CRO-BA e de acordo com a legislação em vigor.

6.2. A cada 12 (doze) meses, ou na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído da Licitante Contratada, onde deverá constar a sinistralidade do período, cujo valor referencial será de 70% (setenta por cento).

6.2.1. Quando o resultado da sinistralidade do período estiver abaixo do limite de 70% (setenta por cento), o percentual máximo de reajuste a ser aplicado será aquele resultante fixado pelo índice da ANS.

6.2.2. Quando o resultado da sinistralidade do período estiver acima do limite de 70% (setenta por cento), visando restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, e não onerar excessivamente a CONTRATANTE, o percentual de reajuste poderá ser fixado pelo índice fixado pela ANS, desde que devidamente comprovado pela CONTRATADA e aceito CRO-BA.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

a) Regime de execução: empreitada por preço unitário;

b) Adjudicação: por menor preço global anual

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após a entrega e termo de recebimento do objeto, o pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho, com vencimento no dia 10 do mês. As notas fiscais/faturas devem ser recebidas por este órgão com antecedência de 05 (cinco) dias para a data pretendida de pagamento.

8.1.1. Relativamente aos beneficiários INATIVOS e seus dependentes, a Licitante Contratada deverá realizar a cobrança individualizada diretamente ao beneficiário, inclusive no que diz respeito aos valores (boleto bancário), elaboração, emissão, envio, cobrança e providências necessárias quanto às inadimplências, se for o caso.

8.2. Os pagamentos sofrerão a incidência da Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP.

8.3. Os pagamentos sofrerão também incidência da Lei Complementar 116/2003, da Prefeitura Municipal de Salvador, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

8.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, declaração conforme modelo contido na Normativa nº 1234/2012, ANEXO IV deste Edital.

8.5. Todos os pagamentos referentes a este processo licitatório serão efetuados por meio da dotação orçamentária 6.3.1.2.01.01.005 – PLANO OU SEGURO SAÚDE MEDICA, com FONTE: PRÓPRIA

9. DA FISCALIZAÇÃO

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela superintendência do CRO-BA, ou por preposto expressamente indicado, podendo ser substituído, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

9.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CRO-BA, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado no contrato, a CONTRATADA, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa; na forma prevista no parágrafo Primeiro;

c) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, a não ser por motivo de força maior, reconhecido pela Administração, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial;

b) pela rescisão deste Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

10.4. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do contraditório e da ampla defesa.



Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edif. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/
BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

(EMPRESA LICITANTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019
ASSUNTO: DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), por seu representante legal, vem, por meio desta, declarar que não possui sócio(s) ou diretor(es) que mantenha(m) parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com servidor(es), Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es) e Conselheiro(s) do CROBA.

Atenciosamente,

Local e data.....

Assinatura do Responsável



Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/
BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES
--

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART. 4º (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide
art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da
pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
(CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a
que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial
Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -
Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos
que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros
atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da
Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente
situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei
nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação
criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -
Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Sr. Fornecedor: esta declaração deverá acompanhar a nota fiscal, sendo carimbado com o CNPJ da
empresa e devidamente assinada e datada pelo representante legal da empresa.

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/
BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 027/2019 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, URGÊNCIAS, AMBULATORIAL, LABORATORIAL (EXAMES) E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, FISIOTERÁPICA, PSICOLÓGICA E FARMACÊUTICA NA INTERNAÇÃO, ATRAVÉS DE PLANO OU SEGURO DE SAÚDE COM ABRANGÊNCIA NACIONAL A TODOS OS EMPREGADOS DO CRECI-BA, ATIVOS E INATIVOS, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, QUE PODERÃO ADERIR OU NÃO, NO ÂMBITO E CONDIÇÕES DE COBERTURA ESTABELECIDAS.

Empresa:	
CNPJ:	
Contato:	
Telefone/Fax:	
Banco:	
Faixas Etárias	Valor Unitário Mensal Apartamento
00 a 18 anos	
19 a 23 anos	
24 a 28 anos	
29 a 33 anos	
34 a 38 anos	
39 a 43 anos	
44 a 48 anos	
49 a 53 anos	
54 a 58 anos	
59 +	
TOTAL	-

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/
BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, URGÊNCIAS, AMBULATORIAL, LABORATORIAL (EXAMES) E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, FISIOTERÁPICA, PSICOLÓGICA E FARMACÊUTICA NA INTERNAÇÃO, ACOMODAÇÃO EM APARTAMENTO, SEM COPARTICIPAÇÃO, ATRAVÉS DE PLANO OU SEGURO DE SAÚDE COM ABRANGÊNCIA NACIONAL COM ATENDIMENTO ELETIVO FORA DO DOMICÍLIO AOS EMPREGADOS DO CRO/BA, ATIVOS, QUE PODERÃO ADERIR OU NÃO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, QUE PODERÃO ADERIR OU NÃO, NO ÂMBITO E CONDIÇÕES DE COBERTURA ESTABELECIDAS.	249.725,52

O preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços objeto deste Edital, tais como: taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente no custo, e os produtos ofertados estão em conformidade com os requisitos descritos no Termo de Referência.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº

Contrato celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA, com sede e foro na Bahia, sito na Rua Soldado |Luis Gonzaga 111 edf Liz Corporate – Caminho das Árvores – CEP. 41820-560 na cidade de Salvador, inscrito no CNPJ sob nº 15.246.655/0001-11, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Marcel Lantenschlager Arriaga, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____ resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto n. 5.450/05 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, especialmente as Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, que regem a matéria, conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018, Processo de Compras nº 27/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assistência médica, urgências, ambulatorial, laboratorial (exames) e hospitalar com obstetrícia, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação, através de PLANO OU SEGURO DE SAÚDE COM ABRANGÊNCIA NACIONAL com atendimento eletivo fora do domicílio, a todos os empregados do CROBA/BA, ativos e inativos, bem como seus respectivos dependentes, que poderão aderir ou não, no âmbito e condições de cobertura estabelecidas

1.2. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO: ITEM 03 do Termo de

Referência

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1. Após a entrega e termo de recebimento do objeto, o pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho, com vencimento no dia 10 do mês. As notas fiscais/faturas devem ser recebidas por este órgão com antecedência de 05 (cinco) dias para a data pretendida de pagamento.

2.1.1. Relativamente aos beneficiários INATIVOS e seus dependentes, a Licitante Contratada deverá realizar a cobrança individualizada diretamente ao beneficiário, inclusive no que diz respeito aos valores (boleto bancário), elaboração, emissão, envio, cobrança e providências necessárias quanto às inadimplências, se for o caso.

2.2. Os pagamentos sofrerão a incidência da Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP.

2.3. Os pagamentos sofrerão também incidência da Lei Complementar 116/2003, da Prefeitura Municipal de Salvador, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

2.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, declaração conforme modelo contido na Normativa nº 1234/2012, ANEXO IV deste Edital.

2.5. Pela execução dos serviços contratados, o Contratante pagará à Contratada os seguintes valores, de acordo com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 027/2019:

Faixas Etárias	Quantidade de Beneficiários	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Unitário Mensal Apartamento
00 a 18 anos					
19 a 23 anos					
24 a 28 anos					
29 a 33 anos					
34 a 38 anos					

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/
BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

39 a 43 anos					
44 a 48 anos					
49 a 53 anos					
54 a 58 anos					
59 +					
TOTAL					-

2.6. Os valores REGISTRADOS para APARTAMENTO, não entram em fase de disputa e devem ser proporcionais aos valores finais negociados para o plano enfermaria a ser contratado.

2.7. Os Valores registrados para o plano apartamento, servirá como referência para o usuário que optar por esta modalidade.

2.8. O optante, manifesto, pela modalidade apartamento arcará com a diferença dos custos, que será retido em folha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

Item 09 – Termo de Referencia

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

Item 10 – Termo de Referencia

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

5.1. A rescisão contratual poderá ser efetivada nos termos da Lei, na hipótese de descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, com as consequências legais e instrumentais.

5.2. Constituirá também, motivo de rescisão, os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

Item 6.1 – Termo de Referencia

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO E DO REAJUSTE:

Item 6.2; 6.2.1; 6.2.2 – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Todos os pagamentos referentes a este processo licitatório serão efetuados por meio da dotação orçamentária

6.3.1.2.01.01.005 – PLANO OU SEGURO DE SAÚDE MÉDICA, com FONTE: PRÓPRIA

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS:

9.1. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INTEGRALIDADE:

DELEGACIA REGIONAL DE BARREIRAS - AV. BENEDITA SILVEIRA, Nº 118, ED. EMPRESARIAL PORTINARI, SALA 04 3º ANDAR - CENTRO - TEL: (77) 3611-5920 - CEP: 47.800-160
DELEGACIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS - AV. PORTO SEGURO, Nº 480, SALA 101, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (73) 3281-1077 - CEP: 45.820-006
DELEGACIA REGIONAL DE F. DE SANTANA - AV. GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665 - 4º AND. SALA 413, EDF. MULTIPLACE-BAIRRO SÃO JOÃO- TEL: (75) 3623-8160 - CEP: 44.051-335
DELEGACIA REGIONAL DE ILHÉUS - PRAÇA JOSE MARCELINO 14 - ED CIDADE DE ILHÉUS S/907 - CENTRO - TEL: (73) 3634-6845 CEP: 45.660-000
DELEGACIA REGIONAL DE IRECÊ - RUA ARISTIDES MOUTINHO, Nº 213/C - 1º ANDAR / SERVIÇO - CENTRO - IRECÊ - BA - TEL: (74) 3641-6590 - CEP: 44900-000
DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO - RUA GÓES CALMON, Nº 18, SALA 101, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (74) 3611-6980 - CEP: 48.903-510
DELEGACIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, Nº 95 SALA 206, 2º ANDAR - CENTRO - TEL: (73) 3291-6409 - CEP: 45985-172
DELEGACIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 646 - TEL: (77) 3422-4591 - CEP: 45028-010
DELEGACIA REGIONAL DE PAULO AFONSO - RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 549 SALA 208 / 3º PAVIMENTO CENTRO - CEP: 48.601-210



Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/
BA, CEP 41820-560

Tel.: (071) 3114-2525 - croba@croba.org.br - www.croba.org.br

10.1. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante deste instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

16.1. É competente para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, o Foro da Justiça Federal de Salvador/BA. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um único fim, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salvador, XX de XXXXXXXXXXXX de 2019

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF: